



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N° 255 DE 30 DE MARÇO DE 2000

Majora as remunerações dos servidores públicos municipais, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam majoradas, com exceção dos integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério, as remunerações dos servidores públicos municipais em 13% (treze por cento).

Parágrafo Único - Os recursos para a execução desta Lei, serão pautados em dotação orçamentária própria, suplementadas se insuficientes.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de março de 2000.


**CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal**


**LUIS EDÉSIO SOLON
Secretário de Administração e Finanças**